

Instrução de Serviço Nº. 0500/2003

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESPIRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º. Inciso I, alínea “c” do Decreto n.º 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/2001,

CONSIDERANDO que a aplicação do exame prático ao candidato a examinador do DETRAN/ES, demandaria tempo, e inviabilizaria o preenchimento imediato dos quadros de examinadores desta Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao Princípio Constitucional da Igualdade, evitando dar tratamento desigual aos funcionários públicos estaduais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de manutenção de todos os atuais examinadores ativos do DETRAN/ES pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsão legal contida no art. 152 da Lei. 9.503/97 e art. 16 da Resolução nº 50/98 do CONTRAN; e

CONSIDERANDO a importância de que seja feito um curso de reciclagem pelos examinadores, para atualização de conhecimentos, a cada período a ser estabelecido nesta Instrução de Serviço, antes de voltarem a examinar,

R E S O L V E

Art. 1º - REVOGAR os arts. 2º, 4º e 6º da Instrução de Serviço nº 0497, de 17/09/2003, publicada em 18/09/2003;

Art. 2º - Revogar o anexo I da Instrução de Serviço N nº 0489 de 18/08/03, publicada em 21/08/03, passando a vigorar o anexo I desta Instrução de Serviço;

Art. 3º - Modificar a redação do art. 3º da Instrução de Serviço nº 0497, de 17/09/2003, publicada em 18/09/2003, que passa a conter o seguinte texto:

“**Art. 3º - DETERMINAR** que, a partir da presente data, todos os candidatos a examinadores do DETRAN/ES, independentemente de pertencerem aos quadros da Autarquia, sejam submetidos aos critérios da Instrução de Serviço N Nº 0489, de 18 de agosto de 2003, no que se refere à necessidade de exames para integrarem o quadro de examinadores, com exceção do item I, que trata da realização de Exame Prático, que não será necessário.”

Art. 4º - Fica desde já estabelecido que o aproveitamento dos candidatos será de acordo com as necessidades desta Autarquia quanto às categorias, por Ciretran, sendo que, ao final, o quadro de examinadores desta Autarquia deverá compor-se de 50% (cinquenta por cento) de servidores do DETRAN/ES e 50% (cinquenta por cento) de servidores públicos estaduais dos demais Órgãos que compõem a Administração Pública Estadual do ES”.

Art. 5º - Estabelecer que após o período de 12 (doze) meses, a contar de 30/11/2003, iniciar-se-á um processo de alternância dos examinadores servidores desta AUTARQUIA, através de rodízio, saindo inicialmente um percentual de 20% (vinte por cento), que será substituído por examinadores que existam em eventual Banco Reserva de examinadores, por categoria e por CIRETRAN.

§ 1º - Este percentual de 20% (vinte por cento) que entrou no rodízio deverá submeter-se a um Curso de Reciclagem e, somente após, passará a integrar o Banco Reserva, aguardando sua vez de voltar a examinar, conforme ordem de saída;

§ 2º - Prosseguindo-se o rodízio, a cada 02 (dois) meses sairão 20% (vinte por cento) dos examinadores da ativa, que, da mesma forma, serão substituídos por examinadores que estejam no eventual Banco Reserva;

Art. 6º - Estabelecer que os examinadores servidores públicos estaduais dos demais Órgãos que compõem a Administração Pública Estadual do ES sejam alternados também por processo de rodízio, nos mesmos critérios do artigo anterior, e seus parágrafos;

Art. 7º - Determinar que o critério para definição de quais examinadores integrarão os percentuais de 20% (vinte por cento) dos servidores do DETRAN/ES e 20% (vinte por cento) dos servidores públicos estaduais de

outros Órgãos que compõem a Administração Pública Estadual do ES a entrarem no rodízio, será através de SORTEIO, levando-se em consideração a necessidade das bancas de exame, quanto às categorias e por CIRETRAN;

Art. 8º - Fica estabelecido, conforme Anexo I, o quantitativo necessário, por categoria e por CIRETRAN, de examinadores a serem credenciados pelo DETRAN/ES;

Art. 9º - Fica estabelecida, conforme Anexo II, a lista de examinadores aprovados que serão aproveitados, conforme a necessidade por categoria e por CIRETRAN;

Art. 10º - Os examinadores constantes do Anexo II deverão submeter-se ao estágio de 10 (dez) Bancas de Exames por Categoria, através da CIRETRAN do seu domicílio profissional, em conjunto com outros 02 (dois) examinadores ativos, designados para a aplicação dos Exames Práticos de Direção Veicular;

§ 1º - Somente após o estágio descrito no “caput” deste artigo os examinadores poderão ser designados para comporem Bancas de Exames Práticos de Direção Veicular, com percepção da gratificação constante do artigo 38 da LC nº 226/02.

§ 2º - A convocação para o início do estágio descrito no “caput” deste artigo fica a cargo da Subgerência de Habilitação.

Art. 11º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 18 de novembro de 2003

EVALDO FRANÇA MARTINELLI
>Diretor Geral do DETRAN/ES

ANEXO I

Tabela de quantitativo necessário por categoria e por Ciretran:

LOCALIDADE	EXISTENTE	NECESSÁRIO	EXAMINADORES DETRAN	EXAMINADORES EXTERNOS	CATEGORIA A CHAMAR
ARACRUZ	01 AB 01 AD 01 AE	14	04	07	02 E 02 D 07 AB
AFONSO CLÁUDIO	01 D	16	07	08	03 E 03 D 06 AB 03 B
ALEGRE	02 B	12	04	06	03 D 04 AB 03 B
B. S. FRANCISCO	-	26	13	13	10 B 08 AB 02 C 05 D 01 AD
COLATINA	02 B 01 D 01 AB 03 AD 02 AE	20	01	10	01 AE 01 AB 02 AC 03 AD 02 B 01 AD 01 D

CACHOEIRO	01 B 01 AB 01 AC 01 AD 01 AE	20	05	10	04 D 01 C 03 E 03 AB 01 AC 03 B 01 D
GUAÇUÍ	01 B 01 AB 03 AD	12	01	06	03 D 03 AB 01 B
GUARAPARI	01 B 01 D	14	05	07	04 E 04 AB 04 B
MUCURICI	-	14	07	07	04 E 04 AB 02 B 04 D
MARECHAL FLORIANO	-	10	05	05	03 D 05 B 02 AB
NOVA VENÉCIA	-	14	07	07	02 E 01 AD 01 AE 06 B 04 AB
SÃO MATEUS	01 B 01 AB 01 AD	14	04	07	03 E 05 B 03 AB
IÚNA	01 B 01 D 01 AB 01 AD	12	02	06	03 D 02 AB 03 B
LINHARES	01 AB 01 AD	20	08	10	04 E 04 AB 01 AD 01 AE
MARATAÍZES	-	14	07	07	02 E 01 AD 01 AE 01 AC 05 B 04 AB
MIMOSO DO SUL	-	12	06	06	03 D 04 AB 05 B
SÃO GABRIEL	01 B 02 C 01 AD	14	03	07	04 D 03 AB 03 B
SANTA TEREZA	02 B	14	05	07	04 D 05 B 03 AB
VENDA N. DO IMIGRANTE	01 AD 01 AE	12	04	06	03 D 04 B

					01 C 02 AB
GRANDE VITÓRIA	37 B 03 AD 04 AE 12 D 03 E 05 AB 02 AC	160	14	80	11 B 45 AB 06 AC 16 AD 06 E
BANCA ITINERANTE	20 B 01 AC 02 AD 02 AE 03 D 02 AB	-	-	-	-

Banca Itinerante: atenderá a todos os municípios do interior do Estado do Espírito Santo. O critério para formação da banca itinerante será de rodízio entre os servidores do Detran-ES, da Grande Vitória.

ANEXO II

Lista de examinadores aprovados que estão convocados a iniciar o estágio, conforme a necessidade por categoria e por CIRETRAN:

A) Examinadores servidores do DETRAN/ES

LINHARES / RIO BANANAL		
Nome	Categoria	Pontuação
EDSON CAMPISTA DA SILVA	AB	66.0
HELIDIANA S. G. MARCHIORI	B	64.0
ENILNÉIA MARIA C. DADALTO	B	62.0
GEORGE T. GUIMARÃES	AD	62.0
RENATO O. DO NASCIMENTO	AB	62.0
VERA LÚCIA PAGUNG	AB	60.0

VENDA NOVA DO IMIGRANTE		
Nome	Categoria	Pontuação
EDUARDO MOREIRA	AB	66.0

COLATINA / MARILÂNDIA		
Nome	Categoria	Pontuação
ALMIR MAGNAGO	AB	62.0

B) Examinadores servidores estaduais de outros Órgãos da Administração Pública Estadual

ARACRUZ

Nome	Categoria	Pontuação
MARCOS SOEIRO BARBOZA	AB	84.0

AFONSO CLÁUDIO

Nome	Categoria	Pontuação
ÉLCIO ROSA DE FREITAS	AB	64.0

ALEGRE

Nome	Categoria	Pontuação
ISAIAS S. XAVIER	B	74.0

BARRA DE SÃO FRANCISCO

Nome	Categoria	Pontuação
NELSON M. FILHO	C	66.0
RÔMULO LUIS TELLES	AD	66.0
RONNEY REINOSO MATTOS	AB	66.0
SEBASTIAO G. SOTTA	C	60.0

COLATINA / BAIXO GUANDU

Nome	Categoria	Pontuação
NILDO FRANCISCO MAULAZ	AE	84.0
JOSIANE CELESTE T. ZENI	B	78.0
ROCHIMAR A. LAVAGNOLI	AC	76.0
DIRCEU J. DE LAZARI	AD	70.0
MARZINHO AMBROSIO	D	70.0
FLÁVIA SAVERGNINI	AD	68.0
VANDERLINO P. NEVES	AC	64.0
DIONES SILVA BARROZO	AD	60.0
MARCELO SOARES ROGÉRIO	AB	60.0
ALEX SANDRO DA SILVA	B	80.0

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / CASTELO		
Nome	Categoria	Pontuação
JOSÉ CARLOS DANSI	B	88.0
SANDRA BATISTA FERREIRA	B	82.0
EMERSON ELIA MARTINS	D	74.0
ANDRÉIA PAIVA C. FERREIRA	B	70.0
PAULO ROBERTO MARQUES	C	70.0
HELIO CARDOSO DE SOUZA	AB	68.0
PEDRO HENRIQUE BATISTA	D	64.0
EVANDRO LUIS GREGGIO	AB	64.0
ALEX FABIAN DOS SANTOS	AC	60.0
MARCIO ANTONIO VIEIRA	AB	70.0

GUANDU		
Nome	Categoria	Pontuação
JOSÉ EVARISTO NETO	D	68.0

GUARAPARI / ANCHIETA / ALFREDO CHAVES		
Nome	Categoria	Pontuação
MARSUEL BOTELHO RIANI	B	86.0
ROBSON COSTA PEREIRA	AB	64.0
JORGE HONORATO PEREIRA	B	62.0
MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DO N. KOTASEK	AB	60.0
ALEXSANDRO H. DE OLIVEIRA	AB	72.0

DOMINGOS MARTINS / MARECHAL FLORIANO		
Nome	Categoria	Pontuação
JOSÉ AUGUSTO MAGALHÃES MALACARNE	AB	68.0

NOVA VENÉCIA		
Nome	Categoria	Pontuação
JOSÉ INOCH	AD	82.0
OSMAR JACOBSEM	AE	74.0

LINHARES		
Nome	Categoria	Pontuação
ROSANE BATISTA C. GAROZE	B	80.0
UBALDO FERRARINI	AB	72.0
WALTER ALVES DE OLIVEIRA	AD	70.0
VAGNER VENTURA	AE	66.0

MARATAIZES / PIUMA		
Nome	Categoria	Pontuação
RICARDO GOMES PEREIRA	AE	84.0
CESAR BRANDÃO HENRIQUES	B	60.0
JULIO CESAR COLA PEREIRA	AD	72.0
ALVARO ARAUJO DOS SANTOS	AC	60.0
JOSÉ CARLOS COLA PEREIRA	B	60.0

APIACÁ / MIMOSO DO SUL		
Nome	Categoria	Pontuação
MARCELO SILVA DE MATOS	AB	64.0
MÁRCIO DE SOUZA OLIVEIRA	B	60.0

VENDA NOVA DO IMIGRANTE / VARGEM ALTA		
Nome	Categoria	Pontuação
ANANIAS R. DE OLIVEIRA	C	84.0
JORGE DOS SANTOS JR.	B	86.0
BENTO ALCINEI R. VIANA	B	78.0
LAURO DA SILVA FREITAS	AB	76.0
LÚCIA HELENA COELHO VIANA	B	74.0

GRANDE VITÓRIA		
Nome	Categoria	Pontuação
JORGE PEREIRA VIEIRA	AB	78.0
EDMILSON BONO ROSA	B	92.0

PERICLES H. LOPES	AD	92.0
JOÃO ADAUTO PINTO	AD	88.0
JOSÉ GOMES DA CUNHA	AC	86.0
FRANCISCO LEMOS FILHO	B	84.0
JOCARLY M. DE AGUIAR JR.	B	84.0
SANDRO FERNANDES DAL BEM	AB	80.0
JACIMAR DE ANDRADE	AB	76.0
JANIO JACINTO ARAUJO	AB	76.0
MARCIO NOGUEIRA TELES	AB	74.0
MIRIAM G. DA S. DELAZARI	AB	74.0
WESLEY MORANI DA SILVA	AB	74.0
ARMANDO PATROCINIO FILHO	D	72.0
HERIVALDO PINHEIRO	AD	72.0
FÁBIO LOUREIRO MALHEIROS	D	70.0
ALTAMIRANDO M. GUIMARÃES	AD	68.0
GILMAR SPAVIER	AD	68.0
GOTTSCHALL M. SOARES	AD	66.0
SEBASTIÃO N. TATAGIBA	AD	66.0
SILVIO ROGÉRIO LENKE	AB	66.0
MARCELO NOGUEIRA TELLES	AB	64.0
HERBERTE G. MACEDO	AB	62.0
LEONARDO S. GUALBERTO	AB	62.0
UELITON MARCIO DA SILVA	AD	60.0
ALTAYR C. DE REZENDE JUNIOR	D	90.0
ELIAS BARBOSA	B	88.0
GEOVANIA SILVA RIBEIRO	B	84.0
GENILSON ROSA	AB	82.0
LEANDRO P. DOS SANTOS	AB	80.0
MARCIO GORDIANO DA SILVA	AB	80.0
RENILDO PEREIRA	AC	80.0
ELTON P. DOS SANTOS	D	78.0
GILMAR FERREIRA DA CRUZ	AB	78.0
MAURO GOMES SATHER	AD	78.0 Processo arquivado
NILSON DO CARMOS SILVA	AB	76.0
VILMAR DA CONCEIÇÃO	AB	76.0

WILLIAN BOF DE SOUZA	AB	76.0
ADALTO ALVES DE SOUZA	D	72.0
ALCENIR ANTONIO BERTONI	AB	68.0
LUIZ GONZAGA G. DA COSTA	AD	68.0
CIROMAR GARCIA	D	68.0
KAIRO DOS S. L. NASCIMENTO	AD	66.0
RENILDO SANTANA	AB	66.0
ADELSON JOSÉ G. DE SOUZA	AB	64.0
PAULO SÉRGIO DE S. DUTRA	AD	62.0
ROBSON LUIZ CESARINO	AB	62.0
CHARLES ALVES B. DA GAMA	AD	60.0
JEFFERSON VIDAL	AC	60.0
CLAUDIO C. DE ANDRADE	AB	80.0
RICARDO OTAVIO DA ROCHA	AB	80.0
JOÃO CARLOS EGIDIO	AB	78.0
CARLOS F. MENEGUETE	AB	68.0
PERICLES T. S. GONÇALVES	AB	68.0
LUCIANO DOS SANTOS	AB	66.0
ALDEIR F. DOS SANTOS	D	64.0
JENILDO BARCELLOS GUSMÃO	AC	64.0
GILSON CEZARI	D	60.0
ALEXANDER PEDRUZZI ROBLES	B	90.0
ORLANDO SOUTO MELO	D	88.0
PEDRO FURTADO FILHO	B	88.0
EDSON PENHA SOUZA	B	84.0
MARCOS R. BERNARDINO	B	84.0
ANTÔNIO FERRI	D	82.0
JOSÉ PEREIRA CAMPOS	AB	82.0
JOSÉ HENRIQUE LINS RIBEIRO	AD	80.0
ADEILDO FLORINO DE FREITAS	AD	78.0
RICARDO DE O. VILANTE	AB	78.0
MARCIO LUIS C. DE LIMA	AD	76.0
MARCOS ANTÔNIO L. RIBEIRO	AC	76.0
WLADIMIR DE A. R. DA SILVA	AB	72.0
JOCIMAR SABINO PIMENTEL	AB	70.0

ROBSON L. DOS SANTOS	AB	70.0
GELSON DE SOUZA SERRANO	AC	68.0
JAVAN CANDIDO DE BRITO	AB	60.0
ANDERSON DOS SANTOS	AB	76.0
MARLENI DE OLIVEIRA	AB	68.0
IGOR BRANDÃO MAGESKI	AB	62.0
JAIR AGUIAR FILHO	AB	62.0
ERIVALDO JOSÉ SABINO	AB	64.0